



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI 2.603

(Projeto de Lei 31/2025, de autoria do Vereador Deivison Luis Corrêa)

Altera o art. 2º da Lei 1.488 de 06/11/2001 que instituiu no Município de Santa Cruz das Palmeiras a "SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei 1.488, de 06/11/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Poder Público fica autorizado a executar ações comemorativas alusivas à efemeridade no município, inclusive a realização de ações específicas na Rede Pública Municipal de Ensino, tais como:

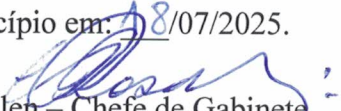
- I - Oficinas temáticas e interdisciplinares sobre cultura afro-brasileira;
- II - Exposições, palestras, rodas de conversa e apresentações culturais;
- III - Incentivo à produção de trabalhos escolares sobre a contribuição dos afrodescendentes para a formação da sociedade brasileira;
- IV - Parcerias com entidades e coletivos ligados à pauta da igualdade racial.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 17 de julho de 2025.


LUIZ FERNANDO STOCCO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em: 18/07/2025.


Antonio Paulo Rosalen – Chefe de Gabinete